



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

EDITAL N.º 01/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Câmara Municipal de Diamantina, com endereço à Praça JK, nº 27, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 20.209.557/0001-44, através do seu Presidente Edivan Silva Soares, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de Pessoal, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para **contratação de profissional por tempo determinado para função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O candidato terá informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição, Documentos, Entrevista, Recursos e Resultados, através do SITE da Câmara Municipal de Diamantina: www.cmdiamantina.mg.gov.br.

1.1.1- O Edital estará disponível para consulta também na sede da Câmara Municipal de Diamantina, situada na Praça Jk, 27, Bairro Centro, Diamantina-MG; A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Comissão designada através da Portaria nº. 61/2021.

1.2 - A jornada de trabalho ocorrerá durante o turno diurno nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 6 (seis) meses, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e a critério da Câmara Municipal de Diamantina.

1.4 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, novas vagas além das previstas neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitado ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória.

1.5- O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de análise de currículo, tempo de serviço e entrevista, conforme estabelecido no item 13, deste Edital.

1.6- Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

2. DO OBJETO

2.1- O presente EDITAL tem como OBJETIVO a SELEÇÃO DE PESSOAL para CONTRATAÇÃO, por PRAZO DETERMINADO, por EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO de 01 (um) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG-I), pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, de acordo com as especificações e motivos no presente edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

FUNÇÃO:	Nº DE VAGAS:	DATA DA INSCRIÇÃO	HORÁRIO	LOCAL DO EDITAL	PERÍODO
Auxiliar de Serviços Gerais	01	09/09 a 17/09	De 07:30 às 17:00	Câmara Municipal De Diamantina	6 MESES

3. MOTIVAÇÃO DO CONTRATO

3.1- Considerando a necessidade de contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, apresentando suas justificativas pelo Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, para a contratação de mais 01 (um) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a Câmara para trabalhar no período de segundas às sextas-feiras, de 07h00min às 17h00min.

3.2- Considerando que não há possibilidade de remanejamento de Servidores Efetivos ou contratados para a realização de tais funções.

3.3- Considerando que a contratação deverá ser feita em caráter de urgência para que não haja prejuízo nas atividades do Poder Legislativo no decorrer do exercício de 2021.

3.4- Considerando que na presente data não há Concurso Público em vigor na Câmara Municipal de Diamantina/MG para o preenchimento, por prazo determinado, de tal vaga.

3.5- Considerando que o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

3.6- E considerando que o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Edivan Silva Soares, autorizou a Câmara Municipal a realizar EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO de 01 (um) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

4. DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

4.1- A remuneração do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS é prevista na seguinte forma: R\$ 1.355,82 (Mil trezentos e cinquenta e cinco e oitenta e nove centavos) conforme a Lei COMPLEMENTAR nº 131 de 04 de abril de 2016.

4.2 - 13º salário, férias regulamentares e 1/3 de férias, proporcionais ao tempo de contrato objeto deste processo seletivo;

5. DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

5.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, persistindo a razão que o provocou e em casos devidamente justificados.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data final para a realização da inscrição, na sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG, situada à Praça JK, nº 27, Centro, demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3531-1228.

6.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o candidato que não apontar as falhas ou



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder o fim das inscrições. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.3- A impugnação feita tempestivamente pelo candidato não a impedirá de participar do processo seletivo. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do fim do certame, se a alteração afetar a elaboração do procedimento de contratação simplificado.

6.4- O candidato poderá manifestar a intenção de interpor recurso e a motivação, após a publicação do resultado do certame em até 02 (dois) dias, verificando os pressupostos de admissibilidade dos recursos.

6.5- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 02 (dois) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

6.6- Havendo apresentação de recurso o presente procedimento restará suspenso até a decisão final, conforme os prazos acima citado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As DESPESAS decorrentes da aplicação deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária, constante do ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG.

Dotação orçamentária: 3.3.90.36.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Física.

8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1-- Todo o Processo Seletivo Simplificado será avaliado e fiscalizado pela Comissão designada através da Portaria nº. 61/2021 da Câmara Municipal de Diamantina.

8.2-- Os trabalhos sob avaliação e fiscalização da Comissão concluirão com o envio da classificação final do certame, para a homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Diamantina.

9. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

9.1- Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

9.2- Estar em dia com as obrigações eleitorais.

9.3- Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

9.4- Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

9.5- Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

9.6- Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo.

9.7- Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 11.4 em diante e documentação comprobatória.

9.8 - Está vedada a participação de candidatos que apresentem condições clínicas de risco para o desenvolvimento de complicação da COVID-19, conforme juízo clínico, que se enquadrem em uma ou mais hipóteses constantes abaixo:

I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

- II – Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
- III – Pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC);
- IV – Imunodeprimidos;
- V – Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- VI – Diabéticos, conforme juízo clínico;
- VII – gestantes de alto risco;
- VIII - Responsáveis pelo cuidado ou que seja contatante com uma ou mais pessoas com caso confirmado da COVID-19.

10. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE LIMPEZA

10.1- Observar o horário estabelecido para entrada e saída do trabalho, procurando evitar atrasos, salvo em caráter emergencial, com justificativa prévia; limpeza geral de todo o espaço físico da Câmara; serviços de copa-cozinha; zelar pela boa conservação dos móveis da Câmara; higienização de todas as salas da Câmara, sua cozinha e banheiros; responsabilizar-se por todo material que lhe for entregue, inclusive pelas chaves das salas; exercer suas funções com estrita observância do sigilo, da ética profissional, da cordialidade, da presteza e do respeito para com seus colegas de trabalho e para com o público em geral; zelar pela boa conservação de seu equipamento/material de trabalho, evitando o desperdício outras atividades inerentes à área que lhe forem atribuídas.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1- O formulário de inscrição (ANEXO I) estará disponível do site da Câmara Municipal de Diamantina, www.cmdiamantina.mg.gov.br, para realização da inscrição do processo seletivo e anexar à documentação exigida para o cargo relacionada nos item 11.4 deste Edital.

11.2- A documentação deverá ser protocolada na Sede da Câmara Municipal, situada na Praça JK, 27 – Bairro Centro, Diamantina/MG, das 07:30h às 17:30h nos dias 09/09/2021 e 17/09/2021.

11.3- O candidato deverá protocolar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com **o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

EDITAL N.º 001/2021 DE 01/09/2021

**CARGO PLEITEADO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PRAÇA JK, 27, CENTRO, DIAMANTINA/MG, CEP: 39100-000**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

11.4 - No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga:

11.4.1.- Nível fundamental: Histórico Escolar ou declaração obtida em instituição de Ensino Público ou Privada, devidamente reconhecida pelo MEC (fotocópia);

11.4.2- Curriculum Vitae;

11.4.3- Título de eleitor (fotocópia);

11.4.4- Comprovante de votação da última eleição ou justificativa da ausência (se for o caso) ou comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);

11.4.5- Certificado de reservista, caso sexo masculino (fotocópia);

11.4.6- Carteira de Identidade (fotocópia);

11.4.7.- CPF (fotocópia);

11.4.8- Comprovante de residência (fotocópia);

11.5- Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.

11.6- É necessário que o candidato somente efetue a sua inscrição, após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do cargo descrito neste Edital.

11.7- O candidato é responsável **pela veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com o ônus e consequências de eventuais erros ou do não preenchimento adequado e correto** de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

11.8- O candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição, declara, sob penas da lei, estar ciente das exigências e procedimentos estabelecidos para este Processo Seletivo Simplificado, e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital.

11.9- O preenchimento dos dados constantes no Formulário de Inscrição é de total responsabilidade do candidato. A inclusão pelo candidato, de declaração e/ou informações falsas, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, Inciso V da Constituição Federal do Brasil de 1988, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.10- A Câmara Municipal não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

11.10.1- Protocolo de documentação, em local diverso ao descrito nesse Edital;

11.10.2 - O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste Edital.

11.10.3 - O candidato que não fizer o protocolo dos documentos exigidos, no ato da inscrição, será considerado inabilitado.

12. DAS PROIBIÇÕES

12.1- Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

12.1.1- Servidor licenciado ou readaptado pela Câmara Municipal;

12.1.2- Servidor demitido por justa causa em outros órgãos públicos ou pela Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) anos;

12.1.3- Não apresentar documentação para o cargo de acordo com o item 11.4.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

13. DA SELEÇÃO

13.1- O Processo Seletivo Simplificado será composto por 02 etapas, de caráter classificatório e eliminatório, sendo elas:

13.1.1- Primeira etapa: análise de currículo e tempo de serviço, valor máximo 20 (vinte) pontos;

13.1.2- Segunda etapa: entrevista, valor máximo 80 (oitenta) pontos.

13.2- A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa e na 2ª etapa, totalizando 100 (cem) pontos. Será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação total.

13.3- Serão eliminados os candidatos que não alcançarem o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de pontos distribuídos nas duas etapas do processo de seleção.

13.4- A Câmara Municipal reserva-se o direito de convocar para segunda etapa, o máximo de 03 (três) vezes o número de vagas, considerando os candidatos melhores classificados na primeira etapa.

13.5- Em caso de igualdade de notas na seleção, como critério de desempate terá preferência o candidato de:

13.5.1- Maior idade.

13.5.2- Maior tempo de serviço de atividade no cargo.

13.6- Os resultados da primeira e segunda etapas serão divulgados no site da Câmara Municipal no site: www.cmdiamantina.mg.gov.br e no quadro de avisos da Sede da Câmara Municipal de Diamantina, situada na Praça JK, 27, Bairro – Centro, Diamantina - MG;

13.7- PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULO E TEMPO DE SERVIÇO:

NÍVEL – FUNDAMENTAL			
ALINEA	EXPERIÊNCIA	VALOR	VALOR MÁXIMO
A)	Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública -Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia); -Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia) ou Contrato de Prestação de Serviços Lotação (original e fotocópia). Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo na instituição. Não serão consideradas atividades de estágio.	1,0 (um) ponto por ano ininterrupto	20,00 (vinte)
TOTAL DE MÁXIMO DE PONTOS			20,00 (vinte)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

13.8– SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA

13.8.1- Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos selecionados na 1ª etapa e tem por escopo, assegurar a escolha de candidatos qualificados para o exercício da função, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

13.8.2- As entrevistas serão realizadas pela **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado** que atribuirá à pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos.

13.8.3- O local, data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos por meio do site da Câmara Municipal www.cmdiamantina.mg.gov.br;

13.8.4- A entrevista terá duração máxima de 01 hora (uma hora);

13.8.5- Será seguido roteiro estruturado, que visará analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga.

13.8.6- Os candidatos aprovados serão classificados em lista geral nominal, na ordem de crescente, de acordo com a nota obtida.

14. DOS RECURSOS

14.1- Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

14.2- O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante neste Edital (ANEXO II), disponível no site www.cmdiamantina.mg.gov.br, e protocolar na sede da Câmara Municipal de Diamantina, situada na Praça JK, 27, Bairro – Centro, Diamantina - MG.

14.3- O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.

14.4- O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

14.5- Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.

14.6- O prazo e resultado do recurso estarão disponíveis no site da Câmara Municipal www.cmdiamantina.mg.gov.br

14.7- A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

15. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

15.1– A convocação ocorrerá através de listagem nominal divulgada após homologação do certame e será realizado através de **Edital de Chamamento, publicado no site da Câmara Municipal.**

15.1.1– O candidato aprovado fica obrigado a declarar por escrito, se aceita ou não a investidura do cargo.

15.1.2– A não manifestação, no prazo estabelecido no edital de chamamento, será entendida como não interesse na vaga.

15.2- O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

15.2.1- Cédula de Identidade (R.G.) original e fotocópia;

15.2.2- Certificado de reservista, original e fotocópia (caso sexo masculino);

15.2.3- Título de eleitor original e fotocópia;

15.2.4- Comprovante de votação da última eleição ou justificativa da ausência (se for o caso), ou comprovante de quitação eleitoral;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

- 15.2.5- Comprovante de endereço atualizado;
- 15.2.6- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) original e fotocópia;
- 15.2.7- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para o cargo original e fotocópia;
- 15.2.8- Certidão de nascimento e/ou casamento original e fotocópia;
- 15.2.9- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, original e fotocópia, quando couber;
- 15.2.10- Duas fotografias 3X4 recente, tiradas de frente;
- 15.2.11- Atestado médico admissional
- 15.2.12- Certidões negativas de antecedentes criminais;
- 15.2.13- Carteira de Trabalho (original e fotocópia);
- 15.2.14- Conta corrente ou salário do Banco Brasil.
- 15.2.15- Cartão de vacina atualizado;
- 15.2.16- Número de Registro PIS/NIS ou cópia do cartão cidadão;
- 15.2.17- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado);
- 15.3- Se o candidato não apresentar todos os documentos exigidos no item 11.4, no ato da investidura no cargo, o mesmo perderá o direito a vaga. Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1- A contratação dos ocupantes de função pública, de que trata este Edital, é feita através de contrato temporário, com prazo determinado podendo ser renovado, segundo interesse da Câmara Municipal e Portarias vigentes.
- 16.2- O contrato será extinto ao término do prazo contratual, salvo se houver sua prorrogação.
- 16.3 - O contrato poderá ser extinto antes do término do prazo contratual, nos seguintes casos:
 - 16.3.1- Por interesse e/ou necessidade da Câmara Municipal;
 - 16.3.2- Iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com o mínimo de 30 dias de antecedência;
 - 16.3.3- Não cumprimento das atribuições do cargo;
 - 16.3.4- Por conveniência ou oportunidade administrativa, devidamente justificada.
- 16.4- O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo, com a consequente anulação do ato de investidura do cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 16.5- Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 16.6- A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de admissão na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.
- 16.7- A Câmara Municipal se exime das despesas com viagens e hospedagens em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.
- 16.8- O candidato que, convocado, recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado, perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (038) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232**
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

16.9- Os prazos fixados neste regulamento especial poderão ser prorrogados a juízo da Câmara Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

16.10- Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado a providência ou evento que lhes disserem respeito.

16.11- Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no Processo Seletivo e/ou aqueles entregues no ato da inscrição.

16.12- É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do site Oficial da Câmara Municipal (www.cmdiamantina.mg.gov.br) e na Sede situada na Praça JK, 27, Bairro – Centro, Diamantina - MG;

16.13- Os casos omissos no que tange a realização desse Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Diamantina, 01 de setembro de 2021.

Edivan Silva Soares
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina